



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## LEI Nº 2211, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com instituições serviço de acolhimento institucional para idosos – serviço de Proteção social especial de alta complexidade e a transferência voluntária de valores e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com instituições de serviço de acolhimento institucional para idosos – serviço de Proteção social especial de alta complexidade e, anualmente realizar transferência voluntária de valores até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para este tipo de serviço nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**§ 1º** O Termo de Fomento de que trata o caput deverá ser formalizado após processo administrativo que atenda a todos os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

**§ 2º** Os recursos previstos nesta lei deverão ser utilizados especificamente para auxiliar nas despesas do serviço de acolhimento institucional para idosos – serviço de Proteção social especial de alta complexidade, conforme Plano de trabalho e Plano de aplicação, devidamente aprovados pelo conselho Municipal de assistência social e pelo concedente.

**§ 3º** O valor previsto no *caput* deste artigo se refere ao valor global previsto para a aplicação e fomento ao serviço de acolhimento institucional para idosos – serviço de Proteção social especial de alta complexidade.

**Art. 2º** A entidade beneficiária, deverá apresentar a prestação de contas, segundo as normas estabelecidas na Resolução 28/2011 de 06/10/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, com regulamentação da Instrução Normativa 61/2011 TCE-PR, bem como atender a todos os ditames da



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas estabelecidas no convênio firmado para cada exercício.

**Art. 3º** As despesas desta Lei correrão por conta da fonte de recursos: 000 – recursos ordinários livres.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1998/2014 e demais disposições em contrário.

Pirai do Sul, 12 de dezembro de 2017.

**JOSÉ CARLOS SANDRINI**  
Prefeito Municipal